LEI Nº 1.173, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.051.101,79 (Hum milhão, cinqüenta e um mil, cento e um reais e setenta nove centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras

449051.00 15.452.0032.1.023 – Const. Pontes Passarelas	R$ 495.886,55
4490051.00 15.452.0044.1.007- Obras Infra Est. Urbana	R$ 368.831,05

2.05.02 – Divisão de Serviços Públicos

449051.00 17.512.0052.1.013 – Adeq. Est. Trat. Esgoto	R$ 186.384,19

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 864.717,60 – Recursos do– DADE e
-R$ 186.384,19 – Recursos do FEHIDRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de setembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de setembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.795, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.173, de 22 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.051.101,79 (Hum milhão, cinqüenta e um mil, cento e um reais e setenta nove centavos), a saber:

2.Poder Executivo	
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes	
2.05.01 Divisão de Obras	
449051.00 15.452.0032.1.023 – Const. Pontes Passarelas	R$ 495.886,55
4490051.00 15.452.0044.1.007- Obras Infra Est. Urbana	R$ 368.831,05
2.05.02 – Divisão de Serviços Públicos	
449051.00 17.512.0052.1.013 – Adeq. Est. Trat. Esgoto	R$ 186.384,19

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 864.717,60 – Recursos do– DADE e
-R$ 186.384,19 – Recursos do FEHIDRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de setembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de setembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração